PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2018.

  O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR., e inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27,brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, CNPJ n.º 11.507.711/0001-73, com sede na Rodovia PR 439, n.º 770 - km 64-1, Chácara Bela Vista CEP.:86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Paraná, neste ato representada pelo senhor **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, n.º 690 - Vila Hermantina, CEP.:86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Paraná, portador do RG n.º 6.044.214-2 SSP/PR e inscrito no CFP/MF sob n.º 037.529.019-26, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si a presente Ata, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios diversos para Secretaria de Assistência Social, Administração, Capela Mortuária e Terminal Rodoviário, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 055/2018 lotes 01, 03 e 06, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **08/11/2019**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS PROJETO VIDA E ESPERANÇA - VALOR: R$ 17.174,49

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
| 01 | 01 | unid | Paneleiro em aço com 6 portas: branco, com dobradiças metálicas; pés reguláveis e com puxadores, produzido em aço carbono. Alt. 1940 mm, Larg. 800 mm e Profund. 318 mm ou produto superior com montagem inclusa. | Colormaq | 558,50 | 558,50 |
| 02 | 01 | unid | Balcão triplo 3 portas e 3 gavetas com tampo em aço branco/desenho de mármore preto. Alt. 84 cm, Larg. 105 cm e Profund. 44,5 cm ou prod. superior com montagem inclusa  | Colormaq | 351,23 | 351,23 |
| 03 | 01 | unid | Armário aéreo triplo 3 portas em aço branco. Alt. 55 cm, Larg. 105 cm. Prof. 29 cm ou prod. Superior com montagem inclusa. | Colormaq | 234,16 | 234,16 |
| 04 | 04 | unid | Armário em aço 20 portas color – confeccionado todo em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem e pitão para cadeado. Corpo do armário pintado em epóxi (a pó) cor cinza, portas pintadas em epóxi ( a pó) microtexturizado. Cores das portas: (azul marinho). Medidas: 1980 x 1230 x 400 mm (A x L x P) | Vegel | 891,59 | 3566,36 |
| 05 | 04 | unid | Armário baixo 04 caixas 02 portas e rodas - armário baixo c/ duas portas e quatro caixas multiuso, confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm. Medidas: 1050 x 1560 x 450 mm | Comercial | 783,52 | 3134,08 |
| 06 | 02 | unid | Armários para cartolinas –com prateleiras para armazenamento de cartolinas e papeis em geral, em MDF na cor branca com 7 prateleiras. Medidas: alt. 110 x larg. 86 x prof. 55. | Comercial | 360,24 | 720,48 |
| 07 | 01 | unid  | Guilhotina de papel – tipo trava, comp. do corte 33 cm e c/ capacidade do corte de folha 10. Medida: 45 x 26 cm. Descrição: aço; mesa c/ régua milimetrada; fixador de papel ajustável; faca/ prensa com trava de segurança; cabo emborrachado; lâmina em aço carbono; pés emborrachados; base com marcações que em milímetros nos tamanhos A4, B5, A5, B6 e B7. | Copiatic | 63,04 | 63,04 |
| 08 | 01 | unid | Kit p/ encadernação encadernadora + 100 capas + 100 espirais – perfuradora manual p/ encadernação, em tamanho oficio com 54 furos para ate 15 folhas por vez, tamanhos oficio, A4, A5 ou menores. Base 370 x 280 mm; extensão da perfuração de ate 320 mm; pés emborrachados; passo 06 mm, furação redonda de 04 mm; gaveta traseira p/ resíduos; ajuste de margem e de profundidade de 4 posições; pinos em aço tratado; manual de instruções; 01 perfuradora oficio; 50 capas medida A4 line transparente para frente; 50 capas medida A4 preto couro – p/ o fundo; 20 espirais preto 07 mm – 25 folhas; 20 espirais preto 09 mm – 50 folhas; 20 espirais preto 12 mm – 70 folhas; 20 espirais preto 14 mm – 85 folhas; 20 espirais preto 17 mm – 100 folhas. Dimensões aproximadas (cm) – LxPxA: 43 cm x 30 cm x 31 cm. | Marpax | 387,26 | 387,26 |
| 09 | 02 | unid | TV Led 49” Full HD c/ Android, WI-FI Integrado, entradas HDMI e USB com suporte . | LG | 1981,32 | 3962,64 |
| 10 | 30 | unid | Colchonete ginástica academia yoga 89 x 39 x 2,5. Densidade: 18; revestimento: napa; cor: azul. Com costura reforçada  | Vittaflex | 18,01 | 540,30 |
| 11 | 02 | unid | Tapete felpudo 200 x 300 bege (100% poliéster, 100% feltro) | Shaggy | 342,23 | 684,46 |
| 12 | 04 | unid | Quadros brancos lousa fórmica 300 x 120 cm alumínio – fundo em MDF, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suportem p/ apagador. | Stillo | 405,27 | 1621,08 |
| 13 | 30 | unid | Banquetas de madeira maciça, procindas de reaproveitamento. Alt: m50 cm; larg: 30 cm; comp: 30 cm; peso: 4 kg | Comercial | 45,03 | 1350,90 |

**OBS: Os produtos do lote 01 deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.**

LOTE 03 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PORTÁTEIS ADMINISTRAÇÃO - VALOR: R$ 4.374,97

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
| 01 | 20 | unid | Cadeira Fixa com estrutura fixa 16x30 empilhável preta, assento e encosto em polipropileno na cor preta. Medidas do assento: 47 x 40cm. Medidas do encosto: 46 x 24cm. Garantia: 01 ano. | Castofar | 59,93 | 1198,6 |
| 02 | 05 | unid | Longarina de 04 lugares, assento e encosto em polipropileno preto, estrutura fixa em aço com pintura preta. Med. assento: 47 x 40cm. Medidas do encosto: 46 x 24cm. Garantia: 01 ano. | Castofar | 283,68 | 1418,4 |
| 03 | 03 | unid | Cadeira secretária giratória em espuma base preta com regulagem de altura do assento a gás e braços reguláveis. | Castofar | 159,82 | 479,46 |
| 04 | 04 | unid | Cadeira secretária giratória, base preta com regulagem de altura do assento a gás, assento e encosto espuma na cor Preta. Garantia: 01 ano | Castofar | 99,89 | 399,56 |
| 05 | 04 | Unid | Ventilador de parede Altura: 60cm; Largura: 60cm; Profundidade: 51cm; Cor: preta (estrutura e pás); Garantia de no mínimo 1 (um) ano. | Ventisol | 124,9 | 499,6 |
| 06 | 01 | Unid | Fogão de piso a gás, com 4 queimadores esmaltados (2 queimadores família); Design frontal em peça única; Forno auto-limpante; Vidro duplo na porta do forno; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Manipulados removíveis; Tampa de vidro sem puxador; Mesa lisa em aço inox sobreposta; Válvula de segurança no forno; Tipo de Gás: GLP; Classificação INMETRO:  A; Garantia mínimo 1 (um) ano; | Braslar | 379,35 | 379,35 |

LOTE 06 - ELETROPOTÁTEIS E UTENSÍLIOS - TERMINAL RODOVIÁRIO - VALOR: R$ 1.720,40

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 06 | Unid | Ventilador de parede Altura: 60cm; Largura: 60cm; Profundidade: 51cm; Cor: preta (estrutura e pás); Garantia de no mínimo 1 (um) ano. | Ventisol | 156,30 | 937,80 |
| 02 | 08 | unid | Luminárias de emergência 30 leds brancos; temperatura da cor de 6.000 K, função Auto-Off, cabo de alimentação removível; bivolt; tempo de carga de no máximo 6h; botão de teste e seletor para utilização no modo baixo e alto; com autonomia de no mínimo 7h no modo baixo, com recarga automática, carcaça totalmente branca, vida mediana de 30.000 h, c/ bateria lítio. | Elgin | 16,90 | 135,20 |
| 03 | 10 | unid | Lixeira de plástico polipropileno resistente, para banheiro de 15 litros e cor branca. | Lar Plásticos | 12,50 | 125,00 |
| 04 | 04 | unid | Balde para lixo de plástico azul, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto; capacidade de 60 litros | Lar Plásticos | 47,50 | 190,00 |
| 05 | 10 | unid | Dispenser para papel higiênico em plástico ABS branco, para rolos de até 400 metros; com visor para identificação sobre a falta de papel higiênico; Sistema de abertura travas acionadas por pressão. Dimensões: 29x26,5x13,5 cm; fixado na parede, com parafuso/bucha (inclusos). | Bell Plus | 18,20 | 182,00 |
| 06 | 04 | unid | Dispenser por pressão para sabonete líquido em plástico ABS branco, fixado na parede, com reservatório de 800 ml; Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm; com visor para verificação do nível de sabonete líquido; Sistema de abertura travas acionadas por pressão; fixado na parede, com parafuso/bucha (inclusos). | Bell Plus | 19,40 | 77,60 |
| 07 | 04 | unid | Dispenser para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras; em plástico ABS; Cor branca; Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão; fixado na parede, com parafuso/bucha (inclusos). | Bell Plus | 18,20 | 72,80 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

 **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

1900 -000- 3390300000 / 1930-000 - 4490520000 / 2070-934-3390300000 / 2111-940-3390300000 / 2117-940-4490520000 / 1960-718-3390300000 / 1991-718-4490520000 / 2141-933-3390300000 / 2045-10934-3390300000 / 2012-717-3390300000 / 1900-000-3390300000 / 2048-801-3390300000 - 2049-8/01-4490520000 / 2155-941-3390300000 / 2156-941-4490520000 / 260-000-3390300000 / 340-000-4490520000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

**1) Executar o fornecimento** do objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

**2) Fornecer o objeto sem** qualquer outro custo.

**3) Zelar pela qualidade do objeto entregue**;

**4) Responsabilizar-se pelos eventuais** danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

**5) Manter em dia as obrigações concernentes** à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

6**) Entregar o objeto livre de** frete e outras despesas (montado e instalado);

7) **Substituir o produto com defeitos ou problemas** em um prazo máximo de 30 dias corridos, sob pena de multa.

**08) Entregar o objeto nos locais indicados pela Secretária de Assistência Social e Prefeitura.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 **-** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2018.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS KLEBER ARRABAÇA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 037.529.019-26

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  SILAS MACEDO DE ARAUJO CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO